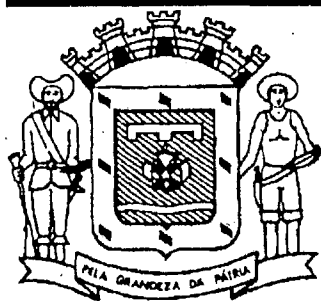




DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 16 DE FEVEREIRO DE 1996 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.601

DECRETOS.....	PÁG. 01
DESPACHO.....	PÁG. 04
EXTRATOS.....	PÁG. 04
CONTRATO.....	PÁG. 05
ATO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 06

DECRETOS

**DECRETO Nº 440, DE 13
DE FEVEREIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no art. 1º § único, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.79 e os arts. 46, § único e 115, IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o contido dos processos nºs 925.496-0/95, 906.523-7/95, 925.505-2/95, 925.492-7/95 e 925.499-4/95

DECRETA:

Art. 1º- Ficam desafetadas de sua primitivas destinações, a área de 2.826,37 m2, localizada entre as Ruas Domingos Vigiano, Miguel Lauro e Antônio Lisita, do loteamento Cidade Jardim, impregnada com a destinação de "Praça Carlos Freitas"; área de 1.838,00 m2, situada entre as ruas C-190, C -115-A, C-121, e C-115, no Jardim América, impregnada com destinação a "Mercado"; área de 3.275,00 m2, localizada entre as Ruas Dnª Virgínia K. Fonseca, Profª Gabriela Neves e Rua Dnª Maria Cecília Mascarenhas de Figueredo, do Conjunto Habitacional Caiçara, Vila Santa Maria, impregnada como Praça "B"; área com 3.232,50 m2, localizada à Rua Iguarê com Av. Rio Negro, Qd-64, no Parque Amazônia, impregnada como área destinada a "Mercado" e área com 5.317,81 m2, localizada entre

as ruas J-2, Cristalina e Rio das Garças, do Conjunto Habitacional Aruanã - I, impregnada com destinação a "Centro Comunitário".

Art. 2º- Referidas áreas passam à categoria de bens de uso especial do Município, com destinação a "ESCOLA".

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 441, DE 13
DE FEVEREIRO DE 1996.**

"Revoga o Decreto nº 1.419,
de 15 de dezembro de 1986".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº 077.012-1/85, de interesse de **EDIMAC - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº

1419, de 15 de dezembro de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 442, DE 13
DE FEVEREIRO DE 1996**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **JOVITA REGIS FERREIRA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 609,48** (seiscentos e nove reais e quaren-

ta e oito centavos) e **Quinquênios (6): R\$ 365,69** (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 915.110-9/95.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 40 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 443, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 229, combinado com artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **LUZIA ROSA RIOS**, viúva do ex- servidor **Celestino Gonçalves Rios**.

Parágrafo Único -A pensão de que trata este artigo refere-se à Pensão Especial percebida pelo ex-servidor à época do

óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 121,24** (cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), **Quinquênios (4) :R\$ 48,50** (quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e **20% (vinte por cento) Aposentados: R\$ 33,94** (trinta e três reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o contido no Processo nº 934.512-4/96.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de dezembro de 1995**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 444, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **KARLA PINHEIRO RODRIGUES DA CUNHA**, filha menor do ex- pensionista **Lélio Rodrigues da Cunha** (viúvo da ex- servidora **Maria Pinheiro Rodrigues da**

Cunha), na pessoa de **Romulo Pinheiro Rodrigues da Cunha** (seu representante legal), até que atinja maioridade ou que venha a exercer atividade remunerada.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex- pensionista , à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 176,72** (cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), **Quinquênios (2) : R\$ 35,34** (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), **Gratificação de Regência de Classe: R\$ 70,45** (setenta reais e quarenta e cinco centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 35,34** (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) e **Adicional Noturno : R\$ 11,77** (onze reais e setenta e sete centavos), de acordo com o contido no Processo nº 913.286-4/95.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor a partir desta data , retroagindo seus efeitos financeiros a **26 de março de 1995** (data do óbito do ex-pensionista).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 445, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1996.

"Mantem à disposição do GOVER-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	RS 0,50
b.5 - Avulso atrasado	RS 0,60
b.4 - Publicação.....	RS 1,50

NO DO ESTADO DE GOIÁS o servidor José Cabral Filho”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 942.855-1/96, **RESOLVE** manter à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, o servidor **JOSÉ CABRAL FILHO**, lotado na Secretária Municipal de Recursos Humanos, a partir de 01 de janeiro e até 31 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 446, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1996.

“Mantém à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS** a servidora **Vanózia Rodrigues Moreira de Souza**”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 942.935-2/96, **RESOLVE** manter à disposição da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, a servidora **VANÓZIA RODRIGUES MOREIRA DE SOUZA**, lotada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 01 de janeiro e até 31 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 447, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1996.

“Mantém à disposição da **ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS** o servidor **Ramos Albuquerque Nobrega**”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 935.466-2/96, **RESOLVE** manter à disposição da Escola Técnica Federal de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor **RAMOS ALBUQUERQUE NOBREGA**, lotado no Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir de 01 de janeiro e até 31 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 448, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1996.

“Mantém à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL** o servidor **Pharaó José Naciff**”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 942.867-4/96, **RESOLVE** manter à disposição da Prefeitura Municipal de Americano do Brasil com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com

ônus para o requisitante, o servidor **PHARAÓ JOSÉ NACIFF**, lotado na Secretaria Municipal do Solo Urbano, a partir de 01 de janeiro e até 31 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 449, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1996.

“Mantém à disposição do **CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE** o servidor **Airon Cardoso Bastos**”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 942.853-4/96, **RESOLVE** manter à disposição do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado - CERNE, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, o servidor **AIRON CARDOSO BASTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 01 de janeiro e até 31 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 450, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1996.

"Mantém à disposição do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE GOIÁS a servidora Maria Rodrigues de Jesus".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 942.861-5/96, **RESOLVE** manter à disposição do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora **MARIA RODRIGUES DE JESUS**, lotada na Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, a partir de 01 de janeiro e até 31 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 451, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1996.

"Mantém à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA a servidora Ajuricaba Canêdo da Silva".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 930.379-1/95, **RESOLVE** manter à disposição da Prefeitura Municipal de Pontalina, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, a servidora **AJURICABA CANÊDO DA SILVA**, lotada na Auditoria Geral do Município, a partir de 01 de janeiro e até 31 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 452, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1996.

"Mantém à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS a servidora Cáceles Cristina Bandeira".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 927.156-2/95, **RESOLVE** manter à disposição da Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, a servidora **CÁCELES CRISTINA BANDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro e até 31 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DESPACHO

Processo nº 783.268-1/95, que visa a contratação de **EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA E OSTENSIVA DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**.

DESPACHO 115/96 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO** homologar o procedimento licitatório referente ao **Edital de licitação nº 008/95**, adjudicando à empresa **SERVI - SEGURANÇA E VI-**

GILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. execução dos serviços de guarda e vigilância armada e ostensiva nos próprios do Município.

À Procuradoria Geral do Município, para as providências subsequentes:

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/96

1. **DATA:** 10/01/96
2. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. **JOSÉ DE JESUS LIMA**
3. **OBJETO:** Locação pelo Município, de veículo para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou cargas, conforme consta do Convite nº 168/96, realizada em 19/12/95
4. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da 1ª Ordem de Serviço Diária-OSD.
5. **VALOR:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
6. **PROCESSO Nº:** 923.194-3/95

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/96

01. **CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e RÁDIO CARAIBA
02. **OBJETO:** Veiculação de matéria de interesse da comunidade
03. **PRAZO:** Início em 1º de fevereiro/96 e término em 31 de dezembro/96.
04. **PREÇO:** O valor deste contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).
05. **PROCESSO Nº:** 0261/96.
Goiânia, 07/04/95.

ROSIRON WAYNE

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/96

01. CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e RÁDIO ALIANÇA

02. OBJETO: Veiculação de matéria de interesse da comunidade

03. PRAZO: início em 1º de fevereiro/96 e término em 31 de dezembro /96.

04. PREÇO: O valor deste contrato é de R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

05. PROCESSO Nº : 0267/96.

Goiânia, 13/02/96.

ROSIRON WAYNE

Presidente

CONTRATO**CONTRATO Nº 002/96**

Contrato de Locação de Veículo e Prestação de Serviços de Transporte entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a Sra. **REMILCE RIBEIRO DA SILVA MENDONÇA**.

1. PREAMBULO

1.1 CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro nesta Capital, CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, representado, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo seu Prefeito, **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, a seguir denominado apenas **MUNICÍPIO**, e a Sra. **REMILCE RIBEIRO DA SILVA MENDONÇA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portador da CI nº 581418-SS GO, e do CPF(MF) nº 167.103.801-06, doravante designada **LOCADORA**.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador- Geral do Município, na Rua 94 nº 812- setor Sul, aos 10 dias do mês de janeiro de 1996.

1.3 FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **CONVITE** homologada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, de acordo com o Despacho de nº 003/95, exarado do processo de nº 911.179/95 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS- o objeto deste contrato é a locação do veículo a seguir descrito, para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou cargas, conforme consta, das condições e normas que presidiu o **CONVITE Nº 167/95**, realizada em 12.12.95, que fica fazendo parte integrante deste instrumento: veículo marca Chevrolet D-20, cabine simples, ano de fabricação 1994, cor vermelha, Chassis nº 9BG244MARRC014708, placa KBC-5693.

2.2 FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados com rigorosa observância das Ordens do Serviços Diárias OSD expedidas pelo **MUNICÍPIO** à **LOCADORA**, dirigido por este ou por preposto seu, em horário a ser determinado pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

2.2.1 DO VEÍCULO: O veículo locado deverá ser mantido em perfeitas condições de funcionamento, conservação e higiene, estar permanentemente licenciado para o trânsito e com seus equipamentos obrigatórios em bom estado de uso.

2.2.2 Quando o veículo não oferecer um rendimento satisfatório, poderá ser substituído por outro, desde que expressamente autorizado pelo **MUNICÍPIO**.

2.2.3 Ao **MUNICÍPIO** será permitido instalar, por sua conta os equipamentos suplementares que julgar necessário para execução dos serviços, os quais uma vez

instalados no veículo, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **LOCADORA**, sendo retirados por ocasião da rescisão contratual, obrigatoriamente.

2.2.4 O veículo será identificado com inscrição "a serviço da Prefeitura", quando em serviço.

2.3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TRANSPORTE: Os serviços de transporte de passageiros e /ou cargas serão prestados preferencialmente dentro do horário diurno, podendo, entretanto atendendo à conveniência a às necessidades, mediante solicitação em Ordem de Serviço Diária - OSD, serem executados em horários especiais, inclusive nos feriados, obdecendo-se a escala diferenciada.

2.3.1 As Ordens de Serviços Diária- OSD deverão conter a determinação de serviço de transporte, o nome passageiro e/ou a indicação da carga a ser transportada, a localidade a que se destina e o horário de saída, além da identificação do veículo.

2.3.2 Em cumprimento da Ordem de Serviço, a **LOCADORA** deverá exigir a anotação da quilometragem, na saída e ao chegar, e a totalização da distância percorrida, para efeito de computação mensal e instrução da fatura.

2.3.3 A **LOCADORA** poderá dirigir pessoalmente o seu veículo ou contratar motorista profissional para fazê-lo, correndo à sua conta todas as despesas e obrigações sociais, sem nenhuma responsabilidade para o **MUNICÍPIO**.

2.3.4 Tanto a **LOCADORA** quanto o seu motorista poderão ser submetidos, periodicamente, a exame médico, psicológico e de aptidão, de acordo com a determinações do **MUNICÍPIO**.

2.3.5 Todos e quaisquer danos por ventura causados a terceiros, ainda que decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, ou durante a utilização do veículo para os transportes, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **LOCADORA**.

3 .CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

3.1 PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da 1ª Ordem de Serviços Diária - OSD.

3.2 PRORROGAÇÃO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

3.3 EFEITOS: O presente contrato somente surtirá efeito após o seu registro no Tribunal de Contas dos Municípios, não sobrevivendo qualquer responsabilidade se essa Corte negar-lhe o registro. A 1ª Ordem de Serviço Diária - OSD só será expedida após o registro acima referido.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

4.1 Pela locação do veículo e dos serviços prestados no transporte de passageiros e/ou cargas, o MUNICÍPIO pagará à LOCADORA, mensalmente até 10º (décimo) dias subsequente ao mês vencido, através de regular apresentação de contas.

4.1.1 O valor da locação será de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) por quilômetro rodado sendo apurada mensalmente, de acordo com a quilometragem percorrida no período correspondente.

4.2 DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: No preço ajustado já se incluem todos os impostos, taxas, combustíveis, lubrificantes e outras que, direta ou indiretamente, incidem ou venham a incidir sobre o relacionamento locatício e de prestação de serviços.

4.3 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A LOCADORA apresentará, mensalmente, ao MUNICÍPIO a fatura do transporte realizado, instruída com as Ordens de Serviços Diárias recebidas.

4.4.1 Ao MUNICÍPIO assiste o direito de glosar as faturas apresentadas, total ou parcialmente, desde que consideradas em descordo com as condições do Contrato.

4.4.2 Apresentadas as faturas glosadas, uma vez sanadas as irregularidades existentes, o seu pagamento ocorrerá após o decurso do prazo e 10 (dez) dias, a contar da nova apresentação

4.5 VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estima-se em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) o valor do presente contrato, que correrá à conta da dotação orçamentária nº , cc.. forme Nota de Empenho nº

5. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

5.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) mediante prévio e mútuo acordo entre as partes, atendidas as conveniências dos serviços e a disponibilidade de recursos financeiros.

b) unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial e sem direito a qualquer indenização a LOCADORA, quando:

1. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato ou, ainda em razão do cumprimento irregular das Ordens de Serviços Diárias.

2. Faltar ao serviço por 3 (três) dias consecutivos, sem justificativa aceitável.

3. Negligenciar com a conservação e limpeza do veículo, com os seus equipamentos e com sua identificação.

5.1.1 A rescisão do contrato por culpa da LOCADORA dá ao MUNICÍPIO o direito de assumir, independentemente de qualquer notificação prévia, imediatamente dos serviços, por execução direta ou através de terceiros independentemente de qualquer notificação prévia ou observância de qualquer prazo.

5.1.2 O MUNICÍPIO poderá, no caso de rescisão contratual decorrente de inadimplência da LOCADORA, promover a retenção dos créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite necessário à cobertura dos prejuízos que lhe forem causados.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Para a decisão de quaisquer questões porventura emergentes do contrato, ou que dele derivem fica eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, como único competente.

E, por assim combinados e ajustados, declaram-se contratados, assinando

o instrumento em duas vias de igual teor e valia, tudo na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 1996.

Pelo Município:

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM

Produtor Geral do Município

Pelo Locador:

REMILCE RIBEIRO DA SILVA MENDONÇA

Proprietária

Testemunhas:

1ª

2ª

ATO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo nº 0267/96 e

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela Rádio Aliança referem-se tão-somente à veiculação de matérias de interesse do município;

CONSIDERANDO que veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará, através, dos "Mass Midia", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que referida veiculação não contém matérias distintas das proibições contidas no art. 37, § 1º da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente,

DECLARO, sob minha responsabilidade, **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO** a contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pela Rádio Aliança, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1996, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Que seja previamente empenhada a despesa de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

**GABINETE DA PROCURADORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
em 13 de fevereiro de 1996.**

**ROSIRON WAYNE
PRESIDENTE**

ATO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo nº 0261/96 e

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela Rádio Clube de Goiânia referem-se tão-somente à **veiculação** de matérias de interesse do município;

CONSIDERANDO que **veiculação de matérias** não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará, através, dos "Mass Midia", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que referida veiculação não contém matérias distintas das proibições contidas no art. 37, § 1º da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que cada órgão

de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente,

DECLARO, sob minha responsabilidade, **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO** a contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pela Rádio Caraiíba, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1996, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Que seja previamente empenhada a despesa de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

**GABINETE DA PROCURADORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
em 13 de fevereiro de 1996.**

**ROSIRON WAYNE
PRESIDENTE**

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o Chame Goiânia.

Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.

Não saia de casa sem ligar.

220-1516

CHAME GOIÂNIA

Secretaria Municipal da Cultura,
Esporte e Turismo
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA